



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro - Ibiracú/ES, neste ato, representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ROSICLEA PELISSARI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, residente na residente na Rua Maria da Penha Moraes Depizzol, nº 65 - São Cristovão - Ibiracú/ES, CEP 29.670-000, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 18.215/2017 de 01/09/2017, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2017, que tem como objeto **Contratação de empresa de sistema de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, manutenção corretiva, reposição de equipamentos e acessórios, durante o exercício de 2018**, por conta da contratada para atender as "Unidade Manoel Rufino de Oliveira, "Unidade Elias Bragatto", "Unidade de Saúde São Benedito Zona Urbana", "Unidade de Saúde Caboclo Bernado", "Secretaria Municipal de Saúde" (anexo ao Pronto Atendimento), localizadas no município de Ibiracú. O monitoramento será por GPRS mediante fornecimento de chip de dados que a empresa contratada deverá fornecer no ato da prestação de serviço, conforme autorização no processo nº 1478/2017 de 30/03/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com critério de julgamento de menor preço (global) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (global).
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	11/12/2017 às 08 horas na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Conde D'Eu - 486 - Centro - Sede, Ibiracú - Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Data e hora da Abertura: 11/12/2017 às 08 horas, no mesmo local.

OBSERVAÇÃO:

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 11/12/2017, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa de sistema de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, manutenção corretiva, reposição de equipamentos e acessórios, durante o exercício de 2018, por conta da contratada para atender as “Unidade Manoel Rufino de Oliveira”, “Unidade Elias Bragatto”, “Unidade de Saúde São Benedito Zona Urbana”, “Unidade de Saúde Caboclo Bernado”, “Secretaria Municipal de Saúde” (anexo ao Pronto Atendimento), localizadas no município de Ibiracú. O monitoramento será por GPRS mediante fornecimento de chip de dados que a empresa contratada deverá fornecer no ato da prestação de serviço, conforme autorização no processo nº 1478/2017 de 30/03/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme as especificações e condições constantes nesse Edital e seus respectivos anexos

1.2. A Contratada será responsável por todas as despesas e recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao perfeito atendimento do serviço demandado.

1.3. Em nenhuma hipótese será admitida a execução do serviço com qualquer diferença das exigências contidas neste Edital.

1.4. A Contratada deverá executar a prestação do serviço conforme condições, especificações, obrigações, prazos e locais, previsto neste termo de referência, de forma ininterrupta.

1.5. A Contratada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, dimensionar, fornecer e instalar, exclusivamente a seu encargo, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de alarme, levantados em vistoria in loco.

2.0. O objeto da licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

2. VISITA TÉCNICA

2.1- A visita técnica poderá ser realizada nos dias 01/12/2017, 05/12/2017 ou 07/12/2017, no horário das 07 horas às 15 horas, ficando a critério da licitante.

2.2. - A visita deverá ser agendada junto ao Dirigente da Unidade de Saúde, que indicará a data e horário para a realização da vistoria e designará o representante da Unidade que acompanhará a visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

2.3.- Realizada a visita de vistoria, o Responsável Técnico da empresa licitante, e o Representante da Unidade de Saúde, que acompanhará a visita, assinarão o **Termo de Vistoria** (em 02 vias), conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Uma via do Termo de Vistoria ficará com o Responsável Técnico da empresa licitante, para que seja colocado dentro do envelope de documentação. A outra via ficará com o Dirigente da Unidade de Saúde.

2.3.1 – A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física do objeto licitado para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante, devendo declarar estar ciente das consequências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

2.4. - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento para o exercício de 2018:

A Dotação Orçamentária que atende a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	3390390000	Outros Serviços de terceiros – P.Júridca
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

A Dotação Orçamentária que atende as **Unidades de Saúde**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.075	Manutenção das Unidades de Saúde
Elemento de Despesa	3390390000	Outros Serviços de terceiros – P.Júridca
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3.1.2- Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracú/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.1.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade na abertura dos envelopes, considerando um prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão.**

4.5 – Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 lei 147/14 serão aplicadas às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

C) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a Pregoeira da Prefeitura Municipal de IBIRACU, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. **091/2017**.

A empresa:,

(razão social da licitante),

Inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 11/12/2017**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO Nº 091/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

EMAIL : _____

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO Nº. 091/2017.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

Email: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (“Especificações e Cotação de Preços”), onde constarão: número do item, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar o recebimento da Ordem de Serviço.
- h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço (global), decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço (global), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos pela Internet, ou;

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade na abertura dos envelopes, considerando um prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão.**

8.2.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.5" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Previdência Social poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014.

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.

8.2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, na validade na data de realização da licitação.

8.2.4. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93, como exemplificado no modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial N°091/2017.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguínios até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

....., RG nº.
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial N° 091/2017.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

IBIRACÚ, de de 2017.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.5. TERMO DE VISTORIA

8.2.5.1 – Termo de vistoria devidamente preenchido e assinado pelo dirigente da Unidade de Saúde e Responsável Técnico da empresa, conforme subitens 2.1. a 2.3.1 e Anexo IV, todos deste edital.

OBSERVAÇÕES:

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do item 08 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Pregoeira.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.
 - 6.1) - **Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**
 - 6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais os mesmos serão anexados ao processo licitatório.
- 7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço (GLOBAL) esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07:00hs às 13:00 horas na Avenida Conde D"Eu - 486 - Centro - sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú -ES, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES efetuará o pagamento à licitante vencedora no vencimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, conferida e atestada pela Administração, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, ou ainda, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

13.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3. A consulta da regularidade da empresa será realizada previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito à Contratada, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. A consulta precedente poderá ser feita na forma do item 5.1 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5. A Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

13.6- OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal em nome Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de IBIRAÇU, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de IBIRACU.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de IBIRACU pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Caberá a Contratada dimensionar, fornecer e instalar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de alarme, fornecer e lançar nova fiação, não sendo permitida utilização de emendas.
- b) As instalações dos sistemas de alarme não poderão danificar/prejudicar o funcionamento de instalações existentes.
- c) A Contratada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, instalar os sistemas de alarme.
- d) Será de responsabilidade da Contratada a manutenção completa do sistema, envolvendo serviços de mão-de-obra, reposição de peças e acessórios defeituosos.
- e) A Contratada obriga-se a prestar, mediante defeitos constatados através do auto-diagnóstico efetuado pelo sistema, manutenção preventiva e corretiva sobre todas as peças, componentes e acessórios dos equipamentos locados, nos locais de instalação dos equipamentos, durante o prazo de vigência do Contrato.
- f) A manutenção preventiva diz respeito à necessidade de intervenções para os casos de potenciais defeitos constatados através do auto-diagnóstico efetuado pelo sistema, por parte da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- g) Não sendo possível reparar o(s) equipamento(s) nas Unidades Escolares, a Contratada deverá deixar outro equipamento no local, em funcionamento, em plenas condições para uso da Unidade e que permita no mínimo a mesma cobertura, sem ônus adicional para o Contratante.
- h) Estão incluídos na manutenção, todas as peças ou componentes necessários a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados, inclusive as peças, partes e/ou componentes que venham a ser inutilizados por queima em decorrência de raios e/ou sobrecargas elétricas de qualquer natureza, não ensejando custo adicional, quer de equipamentos, quer de instalação.
- i) As desativações de sistema não terão ônus para o Contratante, inclusive as decorrentes de término de contrato.
- j) Os serviços de manutenção deverão ser executados nas Unidades Escolares onde os equipamentos encontrarem-se instalados, por pessoal técnico qualificados e autorizados.
- k) Quando da entrega do sistema, a Contratada, ministrará treinamento aos seus usuários no local de instalação das mesmas Unidades Escolares.
- l) A Contratada deverá dispor de veículo, com profissionais devidamente habilitados e treinados, para rápidos deslocamentos, atendimentos e providências cabíveis a eventuais chamadas.
- m) O plantão do veículo e dos profissionais habilitados e treinados acontecerá das 18h00min (dezoito) às 7:00 (sete) horas nos dias úteis e durante 24 horas (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o calendário da Prefeitura Municipal de Ibiracú.
- n) O veículo deverá ser substituído imediatamente em caso de quebra, ou outro motivo que impossibilite seu uso.
- o) Manter durante a instalação dos equipamentos e na execução do contrato, pessoal especializado, devidamente credenciado, devendo os mesmos sempre portar identidade funcional.
- p) A Contratada, bem como a central de monitoramento, deverão estar sediadas a uma distância que permita fazer o atendimento das ocorrências em até 20 (vinte) minutos, com veículo caracterizado e profissionais habilitados e treinados.
- q) A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as Unidades Escolares, bem como pelo seu descarregamento.
- r) A Contratada deverá realizar a instalação do sistema de segurança eletrônica nas Unidades de Saúde descritas no Anexo I deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- s) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

16.2- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- b) Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- d) Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- e) Atestar nas notas fiscais a execução do objeto.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos horários das 07:00hs às 13:00 na Avenida Conde D'Eu - 486 - Centro - sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e protocoladas dirigidas ao pregoeiro na Avenida Conde D'Eu - 486 - Centro - sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES ou pelo tele fax 0XX (27) 3257-0503 até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2.. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACU, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17.4. Fica assegurado ao Município de IBIRACU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de IBIRACU.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - (Formulário “Especificações e Quantitativos”);

18.1.2. Anexo II – (Termo de Credenciamento);

18.1.3. Anexo III – (Endereços das escolas onde serão executados os serviços)

18.1.4. Anexo IV – (Modelo Termo de Vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

18.1.3- Anexo V – (Minuta de Contrato).

18.2 - PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

Pregoeira Oficial
Avenida Conde D"Eu – 486 – Centro – sede da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.
Horário de funcionamento das 07:00hs às 13:00.
Telefax. 0XX (27) 3257-0503
Email: licitacao@ibiracu.es.gov.br

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:

Pregoeiro Oficial
Avenida Conde D"Eu – 486 – Centro – sede da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.
Horário de funcionamento das 07:00hs às 13:00.
Tele fax. 0XX (27) 3257-0503

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO LICITADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Professora Ericina - Ibiracu/ES.
Horário de Funcionamento das 07:00hs às 11:00 e de 12:00hs às 15:00.
TEL: 27 3257-0538

18.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" as interessadas deverão verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiracu/ES, 27 de novembro de 2017.

Luana Guasti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO I

“FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÕES DE PREÇOS”

Descrição da Instalação				
A instalação se dará através da fixação dos objetos do sistema de segurança eletrônica, nos imóveis designados. Os equipamentos a serem instalados são os constantes na relação abaixo.				
item	Relação das unidades que irão receber a instalação dos alarmes	Quantidades de instalação	Valor uni.	Valor total
01	US Abigauil Maria França	01		
02	US Caboclo Bernado	01		
03	US Elias Bragatto	01		
04	US Rufino Manoel de Oliveira	01		
05	Secretaria Municipal de Saúde	01		

OBS:

- 1- O sistema de segurança eletrônica a ser instalado na US Abigauil Maria França será composto por 01 kit central de alarme de 18 sensores, 02 baterias, 01 fonte chaveada de 12v/4 amp., 02 sirenes, 18 sensores, 01 protetor de rede, 10 metros de cabo paralelo e 630 metros de cabo de alarme.
- 2- O sistema de segurança eletrônica a ser instalado na US Caboclo Bernado será composto por 01 kit central de alarme de 18 sensores, 01 baterias, 02 sirenes, 06 sensores, 01 protetor de rede, 10 metros de cabo paralelo e 200 metros de cabo de alarme.
- 3- O sistema de segurança eletrônica a ser instalado na US Elias Bragatto será composto por 01 kit central de alarme de 18 sensores, 01 bateria, 02 sirenes, 14 sensores, 01 protetor de rede, 10 metros de cabo paralelo e 500 metros de cabo de alarme.
- 4- O sistema de segurança eletrônica a ser instalado na US Rufino Manoel de Oliveira será composto por 01 kit central de alarme de 10 sensores, 03 módulos expensor de zona de 08 sensores, 01 módulos de internet e GPRS, 02 baterias, 01 fonte chaveada de 12v/4 amp., 03 sirenes, 25 sensores, 01 protetor de rede, 10 metros de cabo paralelo e 1.300 metros de cabo de alarme.
- 5- O sistema de segurança eletrônica a ser instalado na Secretaria de Saúde será composto por 01 kit central de alarme de 18 sensores, 01 bateria, 02 sirenes, 08 sensores, 01 protetor de rede, 10 metros de cabo paralelo e 300 metros de cabo de alarme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Proposta Comercial

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	SENSOR INFRA VERMELHO PASSÍVO (ÁREA FECHADA)	UM	46			
02	SENSOR INFRA VERMELHO PASSÍVO (ÁREA SEMI-ABERTA)	UM	25			
03	BATERIA SELADA PARA SISTEMA DE ALARME 12V 7 AMP.	UM	7			
04	SIRENE PIEZOELETRÔNICA 120DB 12V	UM	11			
05	PROTETOR DE SURTO BIVOLT	UM	5			
06	CABO DE ALARME MULTICORES 2 PARES	METROS	2.950			
TOTAL:						

MATERIAL PERMANENTE

01	KIT CENTRAL DE ALARME 18 SENSORES (COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA LINHA TELEFÔNICA, INTERNET E GPRS)	UNID.	05			
02	NOBREAK FLEX ENTRADA 90A 250VA SAÍDA 12 . CORRENTE 4A	UNID.	02			
TOTAL:						

Descrição de Monitoramento

O sistema de alarme deverá detectar 24 (vinte quatro) horas por dia qualquer tentativa de roubo, furto ou vandalismo. Sendo detectada qualquer tentativa, a empresa imediatamente deverá enviar ao local um veículo devidamente caracterizado com profissional qualificado para vistoriar o estabelecimento no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

item	Relação das unidades que irão receber o monitoramento	Quantidades	Valor uni.	Valor total
01	US Abigauil Maria França	01		
02	US Caboclo Bernado	01		
03	US Elias Bragatto	01		
04	US Rufino Manoel de Oliveira	01		
05	Secretaria Municipal de Saúde	01		
Total:				

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:
Razão social:
CNPJ nº.:
Banco:..... Agência nº.: Conta nº.:
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:
Validade da proposta (não inferior a 60 dias):
Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos da habilitação exigidos neste edital, conforme artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

Em de de 2017.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:.....,com sede na:
.....,CNPJ. nº., representada pelo(a) Sr.(a)
.....,CREDENCIA o(a) Sr.(a).....(CARGO)
.....,portador(a) do R.G. nº.....e C.P.F. nº.,para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por Pregão
Presencial nº 091/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:..... CARGO:

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO III

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MONITORAMENTO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Item	Relação das unidades que irão receber o monitoramento	Local
01	US Abigail Maria França	Rua Principal, s/nº. São Benedito - Zona Urbana, Ibiracú/ES.
02	US Caboclo Bernado -	Rua: Guido Plazzi, s/nº., Bairro Caboclo Bernado, Ibiracú/ES.
03	US Elias Bragatto	Rua: Projetada, s/nº., Bairro Elias Bragatto, Ibiracú/ES.
04	US Rufino Manoel de Oliveira	Rua: Martins Pescador, Nº 22, Bairro Ericina Ibiracú/ES.
05	Secretaria Municipal de Saúde	Rua: Martins Pescador, Nº 26, Bairro Ericina Ibiracú/ES.
Total:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO IV

MODELO – TERMO DE VISTORIA

AO

MUNICÍPIO DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: TERMO DE VISTORIA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer as condições do local onde deverá ocorrer a prestação de serviço, objeto do **Pregão Presencial Nº 091/2017**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.

Declaramos estar cientes das consequências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1478/2017 DE 30/03/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACU E A EMPRESA:

.....

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro - Ibiracú/ES, neste ato, representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ROSICLEA PELISSARI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, residente na residente na Rua Maria da Penha Moraes Depizzol, nº 65 - São Cristovão - Ibiracú/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. **091/2017**, devidamente homologado pela Sr.^a Secretária, no processo nº 1478/2017 DE 30/03/2017, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com as Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa de sistema de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, manutenção corretiva, reposição de equipamentos e acessórios, durante o exercício de 2018, por conta da contratada para atender as "Unidade Manoel Rufino de Oliveira, "Unidade Elias Bragatto", "Unidade de Saúde São Benedito Zona Urbana", "Unidade de Saúde Caboclo Bernado", "Secretaria Municipal de Saúde" (anexo ao Pronto Atendimento), localizadas no município de Ibiracú. O monitoramento será por GPRS mediante fornecimento de chip de dados que a empresa contratada deverá fornecer no ato da prestação de serviço, conforme autorização no processo nº 1478/2017 de 30/03/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. A Contratada será responsável por todas as despesas e recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao perfeito atendimento do serviço demandado.

1.3. Em nenhuma hipótese será admitida a execução do serviço com qualquer diferença das exigências contidas neste contrato e no Edital do PP 091/2017.

1.4. A Contratada deverá executar a prestação do serviço conforme condições, especificações, obrigações, prazos e locais, previsto neste termo de referência, de forma ininterrupta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

1.5. A Contratada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, dimensionar, fornecer e instalar, exclusivamente a seu encargo, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de alarme, levantados em vistoria in loco.

2.0. O objeto da licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

2.5- A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento do exercício de 2018, a saber:

A Dotação Orçamentária que atende a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	3390390000	Outros Serviços de terceiros - P.Júridca
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

A Dotação Orçamentária que atende as **Unidades de Saúde**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.075	Manutenção das Unidades de Saúde
Elemento de Despesa	3390390000	Outros Serviços de terceiros - P.Júridca
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal em nome Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - Por resultar em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ate o limite de sessenta (60) meses, conforme estabelece o art. 57, II, Lei 8.666/93.

4.2- O serviço entregue deverá atender aos requisitos de qualidade em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes além de respeitar os padrões definidos pela Prefeitura de Ibiracú.

4.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 - A responsável pela fiscalização do referido contrato será a Sra. **Teresinha Pereira Bozzi**, a qual fiscalizará os materiais entregues ou os serviços executados, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato, conforme Portaria de nº 18.331/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1-O Prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigencia por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes deste que devidamente justificado.

8.3 - O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.1.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Caberá a Contratada dimensionar, fornecer e instalar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de alarme, fornecer e lançar nova fiação, não sendo permitida utilização de emendas.
- b) As instalações dos sistemas de alarme não poderão danificar/prejudicar o funcionamento de instalações existentes.
- c) A Contratada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, instalar os sistemas de alarme.
- d) Será de responsabilidade da Contratada a manutenção completa do sistema, envolvendo serviços de mão-de-obra, reposição de peças e acessórios defeituosos.
- e) A Contratada obriga-se a prestar, mediante defeitos constatados através do auto-diagnóstico efetuado pelo sistema, manutenção preventiva e corretiva sobre todas as peças, componentes e acessórios dos equipamentos locados, nos locais de instalação dos equipamentos, durante o prazo de vigência do Contrato.
- f) A manutenção preventiva diz respeito à necessidade de intervenções para os casos de potenciais defeitos constatados através do auto-diagnóstico efetuado pelo sistema, por parte da Contratada.
- g) Não sendo possível reparar o(s) equipamento(s) nas Unidades Escolares, a Contratada deverá deixar outro equipamento no local, em funcionamento, em plenas condições para uso da Unidade e que permita no mínimo a mesma cobertura, sem ônus adicional para o Contratante.
- h) Estão incluídos na manutenção, todas as peças ou componentes necessários a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados, inclusive as peças, partes e/ou componentes que venham a ser inutilizados por queima em decorrência de raios e/ou sobrecargas elétricas de qualquer natureza, não ensejando custo adicional, quer de equipamentos, quer de instalação.
- i) As desativações de sistema não terão ônus para o Contratante, inclusive as decorrentes de término de contrato.
- j) Os serviços de manutenção deverão ser executados nas Unidades Escolares onde os equipamentos encontrarem-se instalados, por pessoal técnico qualificados e autorizados.
- k) Quando da entrega do sistema, a Contratada, ministrará treinamento aos seus usuários no local de instalação das mesmas Unidades Escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- l) A Contratada deverá dispor de veículo, com profissionais devidamente habilitados e treinados, para rápidos deslocamentos, atendimentos e providências cabíveis a eventuais chamadas.
- m) O plantão do veículo e dos profissionais habilitados e treinados acontecerá das 18h00min (dezoito) às 7:00 (sete) horas nos dias úteis e durante 24 horas (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o calendário da Prefeitura Municipal de Ibiracú.
- n) O veículo deverá ser substituído imediatamente em caso de quebra, ou outro motivo que impossibilite seu uso.
- o) Manter durante a instalação dos equipamentos e na execução do contrato, pessoal especializado, devidamente credenciado, devendo os mesmos sempre portar identidade funcional.
- p) A Contratada, bem como a central de monitoramento, deverão estar sediadas a uma distância que permita fazer o atendimento das ocorrências em até 20 (vinte) minutos, com veículo caracterizado e profissionais habilitados e treinados.
- q) A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as Unidades Escolares, bem como pelo seu descarregamento.
- r) A Contratada deverá realizar a instalação do sistema de segurança eletrônica nas Unidades Escolares descritas no Anexo I deste Termo de Referência.
- s) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

8.1.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- b) Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- d) Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- e) Atestar nas notas fiscais a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

10.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

11.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 091/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de IBIRACÚ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

IBIRACÚ - ES, de de 2017.

ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____